



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP


DECRETO Nº 27.325, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2.918-3/2017, -----

DECRETA:

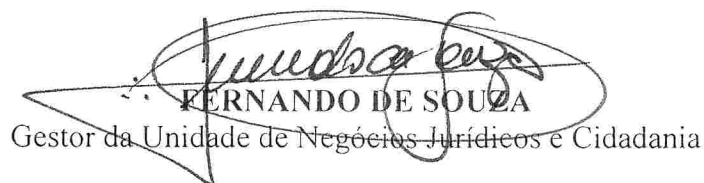
Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da Rua 03 do Conjunto Habitacional Terra da Uva, nesta cidade, objeto da matrícula nº 52.647 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, ao **CONDOMÍNIO DI FLORENZA**, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.



FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da Rua 03 do Conjunto Habitacional Terra da Uva, nesta cidade, objeto da matrícula nº 52.647 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, para o fim de conservação e manutenção, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **CONDOMÍNIO DI FLORENZA**.

Processo nº 2.918-3/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO** e, de outro, o **CONDOMÍNIO DI FLORENZA**, neste ato representado por sua Síndica **ANDREIA VIEIRA DA ROCHA NASCIMENTO**, CI/RG nº 42.987.390-6, CPF/MF nº 297.874.218-61, residente e domiciliada na Rua Uçilla Lorencini Tafarello, nº 151, Bloco A10, Apartamento 41, Residencial Terra da Uva, nesta cidade, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIO**, fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da Rua 03 de Conjunto Habitacional Terra da Uva, nesta cidade, objeto da matrícula nº 52.647 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, realizando a conservação e a manutenção do local, observadas as seguintes estipulações:

I - A presente permissão de uso, ora outorgada, vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, conforme Decreto nº 27.325, de 20 de fevereiro de 2018, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

II - Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a manter a área, objeto da presente permissão, às suas expensas, em perfeitas condições de higiene e limpeza, comprometendo-se, também, a respeitar o direito de locomoção de qualquer pessoa do povo pelo local e os demais direitos e garantias constitucionais atinentes aos bens de uso comum do povo.

III - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado neste Termo, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo o **PERMISSIONÁRIO** observar toda a orientação que lhe for dada pelo **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos encarregados da fiscalização, abstendo-se de comportamentos que provoquem perturbação ao bem estar e sossego público.

IV - O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se ao cumprimento de todas as normas legais relacionadas à sua atividade, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

V - O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a responder civilmente pelos seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais, respondendo por eventuais danos.

VI - O **PERMISSIONÁRIO** responderá por todos os danos a que der causa. Nessa hipótese deverá o órgão responsável pelo próprio público lavrar Auto de Ocorrência, a ser assinado pelo responsável pelo evento, pela fiscalização municipal e por duas testemunhas presenciais ao fato.

VII - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização ao **PERMISSIONÁRIO**.


VIII - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga o **PERMISSIONÁRIO** à imediata desocupação do local.

IX - O prazo a que se refere a Cláusula I poderá ser renovado, a critério do **MUNICÍPIO**.

X - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

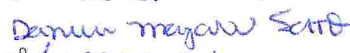
Jundiaí, 27 de março de 2018.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal


ANDREIA VIEIRA DA ROCHA NASCIMENTO
Sindica do Condomínio Di Florenza

Testemunhas:

Nome: 
CI/RG nº 49.315.412-7

Nome: 
CI/RG nº 46970865X

TAM